

Lei nº 1.628, de 10 de dezembro de 2018.

Altera e consolida o Programa de Regularização Veicular – PRV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio o Programa de Regularização Veicular – PRV, que tem por objetivo fomentar a regularização dos veículos licenciados no Município de Eusébio.

(...)

§3º. Para fazer jus ao benefício do Programa, o requerente deverá comprovar a propriedade do veículo no ato de sua solicitação, comprovar concomitantemente renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, bem como comprovar a utilização do veículo como meio de subsistência da família, sendo utilizado para a concessão do empréstimo recursos do FUMCAP.

(...)”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 1.562, de 16 de abril de 2018, que não houverem sido revogadas ou modificadas por esta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal